

SECRETARIA-GERAL

DO

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

(Direção de Serviços para a Gestão dos Fundos Comunitários)



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

Guia do beneficiário - ANEXOS

Atualização de dezembro 2018

ANEXOS – Guia do beneficiário

ANEXO I – Orientação Técnica nº 1 /2016 – Contratação Pública,

<https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/QFP20142020/Documents/orientações%20cp%201%202016.pdf>

ANEXO II – Orientação Técnica nº 3/2016 e Anexos - Elegibilidade de Despesas – Recursos Humanos

https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/QFP20142020/Documents/OT_03_%20Eleg_desp_RH.PDF

https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/QFP20142020/Documents/ANEXOS_OT_03.pdf

ANEXO III – Orientação Técnica nº 4/2017 - Conservação de documentos e organização do Dossier do Projeto

https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/QFP20142020/Documents/Orientação%20Tecnica_04_2017%20-%20Dossier%20de%20Projeto.pdf

ANEXO IV – Orientação Técnica nº 5/2017 - Preenchimento dos carimbos dos Documentos Comprovativos de despesa

https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/QFP20142020/Documents/Orientação%20Tecnica_05_2017%20-%20Carimbos%20dos%20documentos.pdf

ANEXO VI – Orientação Técnica nº 6/2018 - Ajuste direto simplificado

https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/QFP20142020/Documents/Orientação%20Tecnica_06_2018%20-%20Ajuste%20Direto%20Simplificado.pdf

ANEXO VII– Orientação Técnica nº 7/2018 - Locação

https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/QFP20142020/Documents/Orientação%20Tecnica_07_2018%20-%20Locação.pdf

ANEXO VIII – Modelo de Inventário do Equipamento adquirido no âmbito do QFP2014-2020

ANEXO IX – Afetação parcial de Despesas (calcula da taxa de imputação)

FUNDO	
Código do projeto:	
Designação:	
Entidade beneficiária:	

[illegible]

Certifica-se que os dados que figuram no presente quadro são exatos e completos. Os equipamentos aqui listados foram necessários à realização do mesmo. O equipamento continuará a ser usado exclusivamente para os mesmos objetivos de aquisição pelo projeto, durante um período mínimo de (referir o n° de anos aplicável nomeadamente: se for equipamento TIC - > ou = 4 anos; se for outros equipamentos operacionais ou transporte > ou = 5 anos) (consultar página ... do guia).

Nome (legível) e Assinatura do Gestor/coordenador/responsável do projecto:

	Nome e função do Dirigente máximo (com competência financeira para aquisição do equipamento)
	Assinatura e carimbo oficial:



ANEXO VIII Modelo de Inventário - QUADRO 2

FUNDO
Código do projeto:
Designação:
Entidade beneficiária:

Lista dos equipamentos que sofreram alterações / danos / destruição/ roubo desde que foi adquirido

Contrato nº	Lote nº (quando aplicável)	Descrição do Equipamento	Nome do Fornecedor	Serie / ID nº	Data de Aquisição	Data de instalação	Valor (inclui IVA e outras taxas, descontos, custos de entrega, instalação, honorários) (euros)	Quantidade	Nome e morada do serviço/localização onde o equipamento se encontrava instalado	Os equipamentos têm garantia?			Tipo de acidente (identificar o tipo/justificar)				O (s) equipamento(s) encontravam-se a funcionar no local		
										Sim		Não	Alterações	Danos	Destruição	Roubo	Sim	Não	Se não, o motivo
										Data de início	Data de fim								

Local e data:

Local e data:

Nome (legível) e Assinatura do Gestor/coordenador/ responsável do projecto:

Confirmado por: Nome e função do Dirigente máximo (com competência financeira para aquisição do equipamento)

Assinatura e carimbo oficial:

ANEXO VIII Modelo de Inventário - QUADRO 3

FUNDO	
Código do projeto:	
Designação:	
Entidade beneficiária:	

QUADRO DE APOIO - Obrigatório

Contrato nº	Descrição do Equipamento	Custo Total (com iva)	Contribuição comunitária	Aquisição por contratação pública (Sim/Não)	Valor do contrato (SEM IVA)	Tipo de procedimento de aquisição aplicado	Data do concurso	Data da notícia de publicação do contrato	<u>Ajuste direto (1)</u> (indicar o objetivo nacional e fornecer uma justificação para cada circunstância)	No caso de um procedimento por negociação e de contratos / contratos secretos que exijam medidas de segurança especiais (artigo 14.º), (justificação pormenorizada em relação aos contratos públicos nacionais e aos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º, 30 e 31 (procedimento por negociação) e art. 14 (contratos secretos) da Directiva 2004/18 / CE)	Modificação do contrato (montantes ou período em causa)

(1) A AR reserva o direito de não pagar os apoios, se não existir a justificação de cada ajuste direto efetuado neste âmbito.

(2) A AR reserva o direito de não pagar os apoios, se a justificação neste âmbito não for efetuada

Local e data:

Nome (legível) e Assinatura do Gestor/coordenador/ responsável do projecto:

Local e data:

Confirmado por:	Nome e função do Dirigente máximo (com competência financeira para aquisição do equipamento)
	Assinatura e carimbo oficial:

ANEXO IV – Afetação parcial das despesas – cálculo da taxa de imputação

1. Custos Comuns

A realização de despesa deve ter sempre subjacente o princípio da razoabilidade, pelo que a afetação de custos gerais aos projetos deve responder, de forma inequívoca, a necessidades objetivas e ser devidamente justificada, quer quanto à necessidade quer quanto ao montante.

No âmbito dos projetos cofinanciados pelo QFP 2014-2020, estes podem partilhar custos com outros projetos/atividades, cofinanciados ou não pelo QFP 2014-2020. Estes custos comuns (custos com pessoal¹, consumo de água e eletricidade, comunicações, rendas, alugueres e amortizações, limpeza, segurança e outros encargos gerais) devem ser imputados aos vários projetos cofinanciados pelo QFP 2014-2020, de acordo com critérios de razoabilidade e observando o princípio da boa gestão financeira na utilização de fundos públicos.



Os custos comuns que a entidade beneficiária entenda imputar ao projeto, devem estar sustentados por uma chave de imputação construída com base em pressupostos tecnicamente justificados e passíveis de serem evidenciados.

2. A imputação de Custos Comuns

As taxas de imputação de custos devem ser efetuadas de acordo com critérios objetivos de afetação física e temporal ao projeto para que permita uma razoável determinação da despesa elegível.

Sempre que se verifique a imputação de custos comuns a projetos cofinanciados pelo QFP 2014-2020, os beneficiários devem identificar, por projeto (em candidatura), a respetiva chave de imputação e os seus pressupostos.

Esta chave de imputação deve constar nos documentos originais ou num documento produzido para o efeito, no qual constem essas referências. Esta chave deve ser a utilizada para todas as despesas do mesmo tipo, afetas a cada um dos projetos.

¹ Já tratado em sede do Anexo II – Orientação técnica nº3 – Custos com o pessoal e anexos, e ponto VI – do GUIA do beneficiário.

3. Taxa de imputação de Custos Comuns

A chave de imputação deve ser periodicamente avaliada e, se necessário, retificada, no projeto ou no universo dos projetos.



Para a imputação de custos comuns numa candidatura/projeto, através da aplicação de uma chave de imputação, os beneficiários deverão:

- a. Identificar para cada candidatura/projeto, a chave de imputação e os seus pressupostos, nomeadamente:
 - i. Ter em conta o conjunto de componentes/atividades efetivamente desenvolvidas pela entidade no (s) ano(s) de execução do projeto, sejam ou não cofinanciadas pelo QFP 2014-2020 e refletir essa ponderação;
 - ii. A elegibilidade das despesas, depende da afetação inequívoca e clara da despesa ao projeto, pelo que os pressupostos deverão estar claramente demonstrados e serem passíveis de verificação, sob pena de os correspondentes custos imputados não poderem ser validados;
- iii. A chave de imputação é um coeficiente de imputação ao projeto das despesas gerais da entidade, deve permitir uma leitura multidimensional, devendo consequentemente conter indicadores que integrem elementos de execução física (volume de formação, número de formandos, áreas utilizadas, etc.) e/ou temporal (período de execução do projeto), elementos de implantação do projeto no espaço físico em que se desenvolve, ou outros, consoante a natureza de custo.

Falta de razoabilidade das despesas imputadas ao projeto,

legitima a recusa pela AR em considerar as despesas fundamentando-se no princípio da boa gestão financeira na utilização de fundos disponibilizados pelo QFP 2014-2020. Esse princípio impõe uma adequada aplicação de quaisquer verbas públicas (como se de verbas próprias se tratasse), em obediência aos princípios de economia, eficiência e eficácia e boa relação custo/benefício.

A aplicação do conceito e princípios acima referidos está presente na apreciação da elegibilidade dos custos/despesas apresentados, podendo conduzir à redução do financiamento.

4. Caso concreto - Justificação de despesas de Encargos Gerais no âmbito do FAMI e FSI

As despesas de Encargos Gerais (quando aplicável) são despesas que decorrem do normal funcionamento do beneficiário e são elegíveis desde que se baseiem nos custos reais incorridos com a execução do projeto (quando aplicável) e sejam a este imputados numa base pro-rata ou segundo um método de cálculo justo e equitativo, devidamente justificado e periodicamente revisto, ou imputadas como custos indiretos, numa percentagem sobre as despesas diretas elegíveis da correspondente participação no projeto. A realização de despesa deve ter sempre subjacente o princípio da razoabilidade, pelo que a afetação dos Encargos Gerais aos projetos deve responder, de forma inequívoca, a necessidades objetivas e devidamente justificadas.

Face ao exposto, existem, atualmente, três procedimentos distintos para justificação das despesas de Encargos gerais:

1. Aplicação de uma metodologia de imputação de Encargos Gerais necessários para a execução do projeto e justificada, enquanto custos diretos;
2. Aplicação de uma imputação de Encargos Gerais até ao limite de 7% das despesas diretas elegíveis de um projeto.



Em qualquer uma das situações, o valor de encargos gerais imputado deverá, ao longo da execução do projeto, manter-se constante.

4.1 Elegibilidade dos Encargos Gerais, enquanto custos diretos

São consideradas elegíveis, quando aplicável, no âmbito desta rubrica orçamental as despesas que, cumulativamente, se encontrem suportadas por documento fiscalmente válido, respeitem o período de execução do projeto.

No âmbito desta natureza de despesa são elegíveis (quando aplicável) as despesas correntes incorridas com o funcionamento, como o consumo de água, eletricidade, comunicações, despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações, as despesas com materiais consumíveis e bens não duradouros, nomeadamente, com:

- Consumos de eletricidade;
- Água;
- Aquecimento, gás, combustível, se necessário às atividades de apoio transversal aos projetos;
- Comunicações (telefones fixos, fax, correios, comunicações informáticas);
- Apoio informático (licenças de software, utilização de bases de dados on-line);
- Apoio bibliográfico (assinatura de revistas que não as diretamente imputáveis ao projeto, subscrição de bibliotecas digitais);
- Manutenção de equipamento (climatização, elevadores e fotocopiadoras);
- Limpeza, segurança e vigilância (seguros de incêndio ou intrusão);
- Material de secretaria (material de escritório e informático);
- Aluguer de espaços (excecionalmente e apenas nos casos em que na candidatura fique demonstrado ser imprescindível para a execução do projeto);
- Aquisição de serviços externos de contabilidade/jurídicos;
- Despesas com pessoal (desde que exerçam funções de apoio administrativo, contabilístico ou de gestão do beneficiário à execução dos projetos);
- Custos com amortizações de equipamentos (elétricos e eletrónicos) relacionados com a estrutura geral da Instituição (Exemplo: computador afeto ao departamento financeiro para elaboração da contabilidade geral da Instituição);
- Despesas relativas a pedidos de certidões às Finanças e à Segurança Social;

– Outras despesas.

4.2 Metodologia de Imputação de Encargos Gerais enquanto custos diretos

No caso de projetos em que participam várias entidades (como por exemplo nas parcerias) que pretendem apresentar despesas deste tipo, cada uma delas poderá dispor da sua metodologia de cálculo de Encargos Gerais.

A metodologia de imputação tem como objetivo a definição de um método geral de cálculo para determinar o peso de cada projeto relativamente ao global da entidade beneficiária (todas as atividades exercidas no âmbito da entidade beneficiária).

BOA PRÁTICA a metodologia de imputação destas despesas não deve ser limitada a projetos específicos da entidade, e sim ser aplicada a todos os projetos financiados ou a financiar por esse beneficiário.

A taxa de imputação obtida pela metodologia aplicada a determinado projeto deverá ser aplicada a cada despesa de encargos gerais apresentada no mesmo, ou seja, esta taxa representa o máximo permitido para a imputação de cada uma destas despesas no âmbito do projeto correspondente.



A proposta de metodologia de imputação de encargos gerais deverá incluir os seguintes elementos:

- ✓ Apresentação sumária da entidade beneficiária e descrição sucinta das atividades desenvolvidas;
- ✓ Descrição do método de cálculo a aplicar, incluindo a(s) fórmula(s) utilizada(s) e a definição da periodicidade das taxas;
- ✓ Tipo de despesas que a entidade pretende apresentar nesta rubrica de despesa;
- ✓ Alusão à existência e localização concreta do *dossier* de justificação dos encargos gerais devidamente organizado, no qual passarão a constar os originais ou cópias autenticadas dos documentos comprovativos das despesas, com a devida aposição do carimbo;

- ✓ Uma folha discriminando as percentagens a suportar por cada projeto², o que não dispensa a aposição do(s) carimbo(s) reportando ao(s) programa(s) de financiamento no original, indicando a percentagem de imputação da totalidade dos projetos de cada financiamento.

As metodologias de imputação destas despesas podem dividir-se em quatro grandes grupos, sendo a taxa de imputação de um projeto calculada com base num dos seguintes quocientes:

- A. **Área afeta ao projeto** relativamente à área coberta total da entidade beneficiária;
- B. **Tempo dedicado ao projeto** relativamente ao tempo de dedicação de um dado universo³;
- C. **Despesa direta executada** no projeto relativamente à despesa total do beneficiário;
- D. Divisão pelo número de projetos em execução num dado período (**distribuição equitativa da despesa**) referente ao (s) respetivo (s) programa (s) de financiamento⁴.

A. Área Ocupada

É calculado o espaço útil atribuído à execução de um projeto e a respetiva percentagem de afetação. Este espaço pode ser de dois tipos:

- Espaço associado à execução material;
- Espaço associado à gestão.



A taxa de imputação é o quociente entre o “espaço ocupado pelo projeto multiplicado pela percentagem de afetação” e o “espaço total da entidade”.

² Quando um mesmo documento é imputável a diversos projetos

³ Por exemplo: trabalhadores da Direção de planeamento ou trabalhadores da Unidade de gestão de projetos ou trabalhadores da entidade beneficiária, ...

⁴ Geralmente, apenas válida para entidades que se dedicam exclusivamente à execução de projetos.



Elementos de apresentação obrigatória por projeto e por período:

- ✓ Valor total da área útil da entidade beneficiária;
- ✓ Valor da área útil afeta a cada projeto;
- ✓ Percentagem de tempo de afetação a cada projeto da área ocupada.

B. Tempo de Dedicação ao projeto⁵

C. Despesa executada

A ideia subjacente a este método é a de que o quociente entre a “despesa direta executada por um dado projeto” e o “total da despesa direta do beneficiário” traduz o peso do projeto nas despesas de encargos gerais **do beneficiário**.



Elementos de apresentação obrigatória por projeto e por período

- ✓ Valor total da despesa direta do beneficiário (sem encargos gerais);
- ✓ Valor da despesa direta do beneficiário (sem encargos gerais) executado no âmbito do projeto;
- ✓ Percentagem de imputação apurada.

D. Distribuição Equitativa⁶



É determinado o número de projetos/atividades em execução num dado período (n) e a taxa de imputação por projeto/atividades será $1/n$, pelo que a despesa de Encargos Gerais é distribuída equitativamente pelos projetos

⁵ A imputação dos custos com pessoal rege-se pelas regras da orientação técnica nº 3 – custos com o pessoal – Anexo II

⁶ Recorda-se que esta metodologia só é válida para entidades que se dedicam exclusivamente à execução de projetos.



Elementos de apresentação obrigatória por projeto e por período:

- ✓ Listagem indicando a referência da totalidade dos projetos/atividades em execução;
- ✓ Percentagem de imputação apurada.

5. CUSTOS INDIRETOS

Este procedimento consiste na justificação das despesas com encargos gerais das entidades beneficiárias através da aplicação de uma taxa até ao limite de 7%⁷ às despesas diretas elegíveis de cada projeto e apenas pode ser aplicado mediante a verificação das seguintes condições:

- ✓ Despesa com pessoal que participa indiretamente no projeto;
- ✓ Despesa de encargos gerais efetuada pelas entidades beneficiárias exclusivamente financiadas por Orçamento de Estado (OE), independentemente do projeto ser cofinanciado pelo FAMI OU FSI no âmbito do QFP 2014-2020,

A justificação de despesa de encargos gerais com base neste procedimento realiza-se através da submissão no SIGFC.

A imputação, desta natureza de despesas, em custos indiretos, não obriga à apresentação de documentos comprovativos de despesa e de pagamento, nem a justificação da imputação destas despesas ao projeto, mas não pode ultrapassar os 7% do total dos custos diretos elegíveis, conforme o já atrás referido.

⁷ Consultar o guia do beneficiário

6. Exemplos concretos de afetação de despesas incorridas com os encargos gerais, quando considerados custos diretos:

- 1- Comunicações**
- 2- Eletricidade**
- 3- Agua**
- 4- Higiene e segurança**
- 5- Fotocopiadora**

EXEMPLO

1. COMUNICAÇÕES

Pressupostos

A)	Consumo da <u>ORGANIZAÇÃO</u> por ano:	20.034,22 €
B)	Nº de extensões da <u>ORGANIZAÇÃO</u> :	100
C)	Cada extensão gasta por mês ano (A/B) :	200,34 €
D)	Cada extensão gasta por dia mês (C/12):	16,70 €
E)	Cada extensão gasta por dia (D/22):	0,76 €

ACÇÃO	PROJECTO	Nº DE MESES	MÉTODO DE CÁLCULO	VALOR MENSAL	TOTAL IMPUTADO (ao nº meses)	% IMPUTAÇÃO
F	G	H	I	J=I	K=J*H	L=K/E
1	01	35	0,76 €*2 (extensão salas Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+ 0,76 €*3 (extensão salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+ 0,76 €*1 (extensão salas Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	10,62 €	371,85 €	1,9%
	02	4	0,76 €*3 (extensão salas Coord.)*5 (dias/mês Coord.)+ 0,76 €*2 (extensão salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+ 0,76 €*1 (extensão salas Financ.)*3 (dias/mês Financ.)	18,21 €	72,85 €	0,4%
2	01	25	0,76 €*2 (extensão salas Coord.)*3 (dias/mês Coord.)+ 0,76 €*1 (extensão salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+ 0,76 €*1 (extensão salas Financ.)*3 (dias/mês Financ.)	9,11 €	227,66 €	1,1%
	02	23	0,76 €*2 (extensão salas Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+ 0,76 €*1 (extensão salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+ 0,76 €*1 (extensão salas Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	6,07 €	139,63 €	0,7%
3	01	12	0,76 €*2 (extensão salas Coord.)*1 (dias/mês Coord.)+ 0,76 €*1 (extensão salas Organ.)*5 (dias/mês Organ.)+ 0,76 €*1 (extensão salas Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	6,07 €	72,85 €	0,4%
				50,09 €	884,84 €	4,4%

EXEMPLO

2. ELECTRICIDADE

Pressupostos

- A) Consumo da ORGANIZAÇÃO por mês: 48.049,00 €
 B) Nº de salas da ORGANIZAÇÃO: 90
 C) Cada sala gasta por mês (A/B): 533,88 €
 D) Cada sala gasta por dia (C/22): 24,27 €

ACÇÃO	PROJECTO	Nº DE MESES	MÉTODO DE CÁLCULO	VALOR MENSAL	TOTAL IMPUTADO (ao nº meses)	% IMPUTAÇÃO
E	F	G	H	I=H	J=I*G	K=J/A
1	01	35	24,27 €*1 (salas Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+24,27 €*3 (salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)	266,94 €	9.342,86 €	19,4%
	02	4	24,27 €*1 (salas Coord.)*5 (dias/mês Coord.)+24,27 €*3 (salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)	339,74 €	1.358,96 €	2,8%
2	01	25	24,27 €*1 (salas Coord.)*3 (dias/mês Coord.)+24,27 €*2 (salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)	218,40 €	5.460,11 €	11,4%
	02	23	24,27 €*1 (salas Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+24,27 €*3 (salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)	266,94 €	6.139,59 €	12,8%
3	01	12	24,27 €*1 (salas Coord.)*1 (dias/mês Coord.)+24,27 €*3 (salas Organ.)*5 (dias/mês Organ.)	388,27 €	4.659,30 €	9,7%
				1.480,30 €	26.960,83 €	56,1%

OBS: Não foram imputadas despesas de electricidade às salas dos Serviços Financeiros.



EXEMPLO

3. ÁGUA

Pressupostos

A)	Consumo da <u>ORGANIZAÇÃO</u> por mês:	13.414,00 €	
B)	Nº de funcionários da <u>ORGANIZAÇÃO</u> :	150	
C)	Cada funcionário gasta por mês (A/B):	89,43 €	
D)	Cada funcionário gasta por dia (C/22):	4,06 €	ESTE VALOR É MUITO ELEVADO!

ACÇÃO	PROJECTO	Nº DE MESES	MÉTODO DE CÁLCULO	VALOR MENSAL	TOTAL IMPUTADO (ao nº meses)	% IMPUTAÇÃO
E	F	G	H	I=H	J=I*G	K=J/A
1	01	35	4,06 €*2 (funcionários Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+4,06 €*2 (funcionários Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+4,06 €*3 (funcionários Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	52,84 €	1.849,51 €	13,8%
	02	4	4,06 €*2 (funcionários Coord.)*5 (dias/mês Coord.)+4,06 €*5 (funcionários Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+4,06 €*6 (funcionários Financ.)*3 (dias/mês Financ.)	174,79 €	699,15 €	5,2%
2	01	25	4,06 €*2 (funcionários Coord.)*3 (dias/mês Coord.)+4,06 €*2 (funcionários Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+4,06 €*3 (funcionários Financ.)*3 (dias/mês Financ.)	85,36 €	2.134,05 €	15,9%
	02	23	4,06 €*2 (funcionários Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+4,06 €*2 (funcionários Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+4,06 €*3 (funcionários Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	52,84 €	1.215,39 €	9,1%
3	01	12	4,06 €*2 (funcionários Coord.)*1 (dias/mês Coord.)+4,06 €*2 (funcionários Organ.)*5 (dias/mês Organ.)+4,06 €*3 (funcionários Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	60,97 €	731,67 €	5,5%
				426,81 €	6.629,77 €	49,4%



EXEMPLO

4. HIGIENE E SEGURANÇA

Pressupostos

- A) Consumo da ORGANIZAÇÃO por mês: 23.418,00 €
 B) Nº de salas da ORGANIZAÇÃO: 90
 C) Cada sala gasta por mês (A/B): 260,20 €
 D) Cada sala gasta por dia (C/22): 11,83 € **ESTE VALOR ERA MUITO ELEVADO!**

ACÇÃO	PROJECTO	Nº DE MESES	MÉTODO DE CÁLCULO	VALOR MENSAL	TOTAL IMPUTADO (ao nº meses)	% IMPUTAÇÃO
E	F	G	H	I=H	J=I*G	K=J/A
1	01	35	11,83 €*1 (salas Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+ 11,83 € *3 (salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+11,83 € *1 (salas Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	141,93 €	4.967,45 €	21,2%
	02	4	11,83 €*1 (salas Coord.)*5 (dias/mês Coord.)+ 11,83 € *3 (salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+11,83 € *1 (salas Financ.)*3 (dias/mês Financ.)	201,06 €	804,25 €	3,4%
2	01	25	11,83 €*1 (salas Coord.)*3 (dias/mês Coord.)+ 11,83 € *2 (salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)	106,45 €	2.661,14 €	11,4%
	02	23	11,83 €*1 (salas Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+ 11,83 € *3 (salas Organ.)*3 (dias/mês Organ.)	130,10 €	2.992,30 €	12,8%
3	01	12	11,83 €*1 (salas Coord.)*1 (dias/mês Coord.)+ 11,83 € *3 (salas Organ.)*5 (dias/mês Organ.)	189,24 €	2.270,84 €	9,7%
				768,77 €	13.695,98 €	58,5%

EXEMPLO

5. FOTOCOPIADORA

Pressupostos

A)	Nº de cópias da <u>ORGANIZAÇÃO</u> por mês:	16.020
B)	Nº de funcionários da <u>ORGANIZAÇÃO</u> :	150
C)	Nº de cópias atribuído a cada funcionário / mês (A/B):	107
D)	Nº de cópias atribuído a cada funcionário / dia (C/22):	5
E)	Consumo da <u>ORGANIZAÇÃO</u> por mês:	352,31 €
F)	Valor atribuído a cada cópia (A/E):	0,02 €
G)	Valor atribuído a cada funcionário / dia (D/F):	0,11 €

ACÇÃO	PROJECTO	Nº DE MESES	MÉTODO DE CÁLCULO	VALOR MENSAL	TOTAL IMPUTADO (ao nº meses)	% IMPUTAÇÃO
H	I	J	K	L=K	M=K*J	N=M/E
1	01	35	0,18 €*2 (funcionários Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+0,18 €*2 (funcionários Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+0,18 €*3 (funcionários Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	1,39 €	48,58 €	13,8%
	02	4	0,18 €*2 (funcionários Coord.)*5 (dias/mês Coord.)+0,18 €*5 (funcionários Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+0,18 €*6 (funcionários Financ.)*3 (dias/mês Financ.)	4,59 €	18,36 €	5,2%
2	01	25	0,18 €*2 (funcionários Coord.)*3 (dias/mês Coord.)+0,18 €*2 (funcionários Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+0,18 €*3 (funcionários Financ.)*3 (dias/mês Financ.)	2,24 €	56,05 €	15,9%
	02	23	0,18 €*2 (funcionários Coord.)*2 (dias/mês Coord.)+0,18 €*2 (funcionários Organ.)*3 (dias/mês Organ.)+0,18 €*3 (funcionários Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	1,39 €	31,92 €	9,1%
3	01	12	0,18 €*2 (funcionários Coord.)*1 (dias/mês Coord.)+0,18 €*2 (funcionários Organ.)*5 (dias/mês Organ.)+0,18 €*3 (funcionários Financ.)*1 (dias/mês Financ.)	1,60 €	19,22 €	5,5%
				11,21 €	174,13 €	49%